



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 185/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maristela Costa e Bustamante, brasileira, casada, portadora do CPF n.º xxx.524.666-xx e do RG n.º MG-3.946.901, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.577.427/0001-38, sediada na Rua Marechal Deodoro, n.º 570, Centro, em São Sebastião do Cai, Estado de Rio Grande do Sul, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Moacir Duarte, portador da Carteira de Identidade nº 7604892 e CPF n.º xxx.878.007-xx, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 185/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/SPR nº 044/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **fornecimento de materiais de expediente para manutenção dos serviços internos de todos os setores do Poder Executivo Municipal**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT./ UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008	APONTADOR DE LÁPIS - TAMANHO: MÉDIO - Material: Plástico, Tipo: Escolar, Cor: Azul, Tamanho: Médio, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito	72 unidades	LEO	R\$ 0,48	R\$ 34,56
019	CADERNO ESPIRAL - Material: Papel Ofsete, Material Capa: Capa Dura, Comprimento: 210 MM, Largura: 150 MM, Quantidade Folhas: 96 FL, Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas	12 unidades	PAN	R\$ 7,27	R\$ 87,24
056	COLCHETE TAMANHO N. 15 – MATERIAL: LATÃO	03 caixas com 72 unidades	FIX	R\$ 12,60	R\$ 37,80
064	ESCALÍMETRO - Material: Plástico Injetado, Tamanho: 30 CM, Escala Graduação: 1:100, 1:200, 1:250, 1:300, 1:400 E 1:500	3 unidades	YINS	R\$ 16,92	R\$ 50,76
139	MOLHA-DEDOS - Material Base: Plástico, Material Tampa: Plástico, Material Carga: Creme Atóxico, Tamanho: Único, Validade Carga: 2 Anos	21 embalagens de 12 gramas cada	CARBRINK	R\$ 2,02	R\$ 42,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

141	PALITO DE PICOLÉ - MATERIAL MADEIRA COR CRU - Comprimento: 10 CM, Aplicação: Picolé, Características Adicionais: Certificação Ambiental, Tipo: Pontas Redondas	102 pacotes com 100 unidades cada	THEOTO	R\$ 4,13	R\$ 421,26
210	PASTA ABA ELÁSTICO - L 245MM X A 335MM - COR: TRANSPARENTE - Material: Polipropileno, Tipo: Simples, Lombada: 20 MM, Características Adicionais: Com Elástico	175 unidades	ACP	R\$ 1,99	R\$ 348,25
211	PASTA GRAMPO TRILHO - COR: BRANCO - Pasta Arquivo Material: Cartolina, Tipo: Classificadora, Largura: 240 MM, Altura: 350 MM, Características Adicionais: Trilho Flexível	15 unidades	ACP	R\$ 2,09	R\$ 31,35
224	PINCEL - TIPO PONTA: CHATO TAMANHO 04 - Material Cabo: Plástico, Material Cerda: Pelo Animal, modelo 815	6 unidades	RIO	R\$ 1,26	R\$ 7,56
225	PINCEL - TIPO PONTA: CHATO TAMANHO 14 - Material Cabo: Plástico, Material Cerda: Pelo Animal, modelo 815	106 unidades	RIO	R\$ 1,72	R\$ 182,32
228	PINCEL ATÔMICO - COR AZUL - Material: Plástico, Tipo Ponta: Feltro, Tipo Carga: Descartável	135 unidades	FUTURO	R\$ 1,18	R\$ 159,30
229	PINCEL ATÔMICO - COR PRETO - Material: Plástico, Tipo Ponta: Feltro, Tipo Carga: Descartável	142 unidades	FUTURO	R\$ 1,18	R\$ 167,56
230	PINCEL ATÔMICO - COR VERDE - Material: Plástico, Tipo Ponta: Feltro, Tipo Carga: Descartável	125 unidades	FUTURO	R\$ 1,18	R\$ 147,50
231	PINCEL ATÔMICO - COR VERMELHO - Material: Plástico, Tipo Ponta: Feltro, Tipo Carga: Descartável	127 unidades	FUTURO	R\$ 1,18	R\$ 149,86
232	PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO - COR AZUL - Material: Plástico, Material Ponta: Fibra Sintética, Tipo Carga: Recarregável, Características Adicionais: Escrita 2mm, Ponta Arredondada	10 unidades	MASTER	R\$ 2,54	R\$ 25,40
233	PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO - COR VERMELHO - Material: Plástico, Material Ponta: Fibra Sintética, Tipo Carga: Recarregável, Características Adicionais: Escrita 2mm, Ponta Arredondada	10 unidades	MASTER	R\$ 2,54	R\$ 25,40
234	PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO - COR PRETO - Material: Plástico, Material Ponta: Fibra Sintética, Tipo Carga: Recarregável, Características Adicionais: Escrita 2mm, Ponta Arredondada	1 unidade	MASTER	R\$ 2,75	R\$ 2,75
236	PISTOLA MÉDIA PARA COLA QUENTE - Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência: 10 W,	33 unidades	SNAUZER	R\$ 14,00	R\$ 462,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	Aplicação: Colagem, Características Adicionais: Profissional, Compatível Bastão Silicone				
237	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE - Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência: 10 W, Aplicação: Colagem, Características Adicionais: Profissional, Compatível Bastão Silicone	66 unidades	SNAUZER	R\$ 10,57	R\$ 697,62
239	PLÁSTICO AUTOADESIVO - MATERIAL: PLÁSTICO ADESIVO, COR: INCOLOR, LARGURA: 45 CM	10 metros	ONDA	R\$ 3,50	R\$ 35,00
241	PLÁSTICO PARA PASTA - ESPESSURA 0,15 MICRA - Envelope Plástico Tipo Plástico: Liso, Comprimento: 32 CM, Largura: 24 CM, Cor: Incolor, Características Adicionais: Com 4 Furos, Tipo: Saco, Aplicação: Acondicionamento De Documentos, Transmitância: Transparente	5.536 unidades	ACP	R\$ 0,24	R\$ 1.328,64
244	PORTA-PAPEL ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO TRIPLO - Material: Acrílico, Dimensões: 29 X 11 X 33 CM, Cor: Incolor, Aplicação: Organizador Documentos, Características Adicionais: 3 Divisórias, Fixador Para Parede E Transparente	33 unidades	MAXCRIL	R\$ 11,30	R\$ 372,90
253	TINTA GUACHE - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES - Composição: Resina/Água /Pigmento/Cargas E Conservante. Cor: Diversas e miscíveis entre si. Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina. Características Adicionais: Conjunto C/ 6 Frascos De 30 ML Cada, Solúvel em água e atóxica.	1200 embalagens com 06 unidades cada	PIRA	R\$ 3,65	R\$ 4.380,00
VALOR TOTAL:					R\$ 9.197,45

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e órgãos participantes;

3.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Após a autorização da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de até 10 (dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA AQUISIÇÃO

8.1. Conforme já estabelecido pela Lei Federal de n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado, que depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, 21 de janeiro de 2025.

Pela CONTRATANTE
Sra. Maristela Costa e Bustamante
PREFEITA MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Moacir Duarte
**SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE
MERCADORIAS LTDA**